

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.829.012

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2018

NOME

JOSE MARIA BERNARDES

FILIAÇÃO

MARIA ROSA BERNARDES

NATURALIDADE

VARGINHA-MG

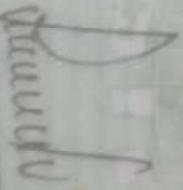
DATA DE NASCIMENTO

4/8/1980

DOC. ORIGEM CAS. LV-60 FL-326

VARGINHA-MG

CPF 013421966-00



JACUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

CLIVA



# Câmara Municipal de Varginha

Moção nº 5/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O vereador subscritor requer de Vossa Excelência que, após aprovação dos nobres vereadores desta Edilidade, conste na ata dos trabalhos desta Sessão, para registro nos anais desta Casa Legislativa, **Moção de Aplauso à Associação Vila Isabel – AVI pelos relevantes serviços prestados à população carente no município de Varginha.**

## JUSTIFICATIVA

A Associação Vila Isabel começou em 1983, através de Nilson Roberto Mira (Chinho), que aos 22 anos de idade, formou um time de futebol entre amigos, com o sugestivo nome de Aliança. Passaram a disputar campeonatos na cidade e treinavam no campo do bairro Vila Isabel, onde residia. O campo era apenas de terra batida.

Mesmo em condições precárias de treino, foram campeões do “bairrão” por 4 vezes e campeão da cidade 1 vez.

Em 1986, Chinho recebeu um reforço de peso, o Senhor Geraldo Benedito da Silva, figura que ficou muito conhecida na cidade por seus serviços prestados à comunidade junto às crianças e adolescentes despertando nos mesmos a paixão pelo futebol.

Já em dezembro de 1992 o campo foi modernizado e gramado no governo 89 – 92 do então prefeito Antônio Silva, sendo denominado Estádio do Bairro Canaã.

Em 1993 chegou outro jovem sonhador e destemido no auge dos seus 22 anos, de nome Ajemilson que se uniu a dupla Chinho e Geraldo, vendo o campo abandonado pelo poder público, tornando-se local de uso da criminalidade, uniram forças e sonhos, adotaram o estádio e não mediram esforços para cuidar e manter com recursos próprios e ajuda da comunidade e jogadores que, já em 1997 com nova formação, passou a se chamar Esporte Clube Vila Isabel e foi campeão da cidade.

Na mesma época, se engajaram em novo projeto e, em regime de mutirão e com muito esforço, construíram nas dependências do campo, uma singela casa para o Senhor Geraldo que passou a se dedicar em tempo integral ao estádio. Juntos, Chinho, Geraldo e o Jovem Ajemilson, talentoso profissional no ramo da serralheria, levaram segurança para o estádio, confeccionando portões, construindo banheiros, cobertura em parte da arquibancada, plantando árvores, frutíferas ou não, cuidando da quadra, parquinho, realizando podas, se dedicando ao gramado e etc. Foi criada também uma escolinha de futebol que chegou a contar com mais de 100 alunos, todos assistidos com material, lanche e afins, frutos de recursos próprios e doações, de amigos e da comunidade.



## Câmara Municipal de Varginha

O Senhor Geraldo recebeu em 2017, Moção de Aplausos pelo seu trabalho exemplar a comunidade.

Em 2018 nascia a Associação Vila Isabel, mas apenas na prática, pois não havia recursos para as formalidades legais, mas ainda assim, tudo era com muita garra e com recursos próprios para zelar e cuidar do campo e dos projetos sociais. Com a fatídica pandemia, tudo parou, houve o distanciamento social, mas ainda assim os cuidados com o campo se mantiveram.

Lamentavelmente em 2021, Geraldo foi assunto e entrevistado pelo SBT, pelo triste incidente ocorrido em 15 de janeiro daquele mesmo ano, quando em decorrência de fortes chuvas, teve parte de sua casa, desmoronada e condenada, ficando totalmente desamparado pelo poder público, e, com muito pesar se afastou dos projetos sociais até então realizados de forma brilhante.

Mas com garra e amor ao Vila Isabel, Chinho e Ajemilsom mantiveram os cuidados do estádio e os jogos de domingo. Foram chegando novos integrantes, juntamente com alguns daqueles pequenos alunos da antiga escolinha, já adultos, com a mesma paixão, adotaram o Vila Isabel, sempre com recursos próprios. Aos domingos, como um bálsamo das agruras do cotidiano, se refazem ante a alegria de encontrar os amigos, jogar suas "peladas" e, após os jogos, realizam sua resenha com alegria contagiante. Certo dia, como que brincadeira, numa conversa informal de fim de ano, tiveram a brilhante ideia de legalizar a associação: ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL – AVI.

Não obstante, em 15 de janeiro de 2023 se reuniram, e, com a experiência do passado e a força do presente, corajosamente deram início ao registro e legalização da Associação Vila Isabel – AVI, como atualmente é conhecida e amada por seus desbravadores sócios fundadores e demais integrantes, os quais buscam prestar serviços à comunidade, tirando das ruas nossa crianças e adolescentes, despertando nelas amor ao futebol, dando espaço para demais times da cidade, compartilhando o espaço com outros projetos sociais, como o centro pop e outros bem como o retorno do Senhor Geraldo com sua escolinha de futebol.

Ante o exposto, apresenta-se esta Moção de Aplauso à Associação Vila Isabel – AVI como forma de tornar público o reconhecimento desta Casa Legislativa aos relevantes serviços sociais e esportivos realizados no Município de Varginha.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 21 de agosto de 2023.

  
**MARCO ANTONIO DE SOUZA**  
Vereador

**Marco Antônio de Souza**  
Marquinho da Cooperativa  
Vereador - REPUBLICANOS



## ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

Em 1983, Nilson Roberto Mira (Chinho), aos 22 anos de idade, formou um time de futebol entre amigos, com o sugestivo nome de Aliança. Passaram a disputar campeonatos na cidade e treinavam no campo do bairro Vila Isabel, onde residia. O campo era apenas de terra batida.

Mesmo em condições precárias de treino, foram campeões do “bairrão” por 4 vezes e campeão da cidade 1 vez.

Em 1986, Chinho recebeu um reforço de peso, o Sr. Geraldo Benedito da Silva, figura que ficou muito conhecida na cidade por seus serviços prestados à comunidade junto as crianças e adolescentes despertando nos mesmos a paixão pelo futebol.

Já em dezembro de 1992 o campo foi modernizado e gramado no governo 89 – 92 do então prefeito Antonio Silva, sendo denominado Estádio do Bairro Canaã.

Em 1993 chegou outro jovem sonhador e destemido no auge dos seus 22 anos, de nome Ajemilson que se uniu a dupla Chinho e Geraldo, vendo o campo abandonado pelo poder público, tornando-se local de uso da criminalidade, uniram forças e sonhos, adotaram o estádio e não mediram esforços para cuidar e manter com recursos próprios e ajuda da comunidade e jogadores que, já em 1997 com nova formação, passou a se chamar Esporte Clube Vila Isabel e foi campeão da cidade. Na mesma época, se engajaram em novo projeto e em regime de mutirão e com muito esforço construíram nas dependências do campo, uma singela casa para o Sr. Geraldo que passou a se dedicar em tempo integral ao estádio. Juntos, Chinho, Geraldo e o Jovem Ajemilson, talentoso profissional no ramo da serralheria, levaram segurança para o estádio, confeccionando portões, construindo banheiros, cobertura em parte da arquibancada, plantando árvores, frutíferas ou não, cuidando da quadra, parquinho, realizando podas, se dedicando ao gramado e etc., e, criou a escolinha de futebol que chegou a contar com mais de 100 alunos, todos assistidos com material, lanche e afins, frutos de recursos próprios e doações, de amigos e da comunidade.

O Sr. Geraldo recebeu em 2017, Moção de Aplausos pelo seu trabalho exemplar a comunidade.

Em 2018 nascia a Associação Vila Isabel, mas apenas na prática, pois não havia recursos para as formalidades legais, mas ainda assim, tudo era com muita garra e com recursos próprios para zelar e cuidar do campo e dos projetos sociais. Com a fatídica pandemia, tudo parou, houve o distanciamento social, mas ainda assim os cuidados com o campo se mantiveram.

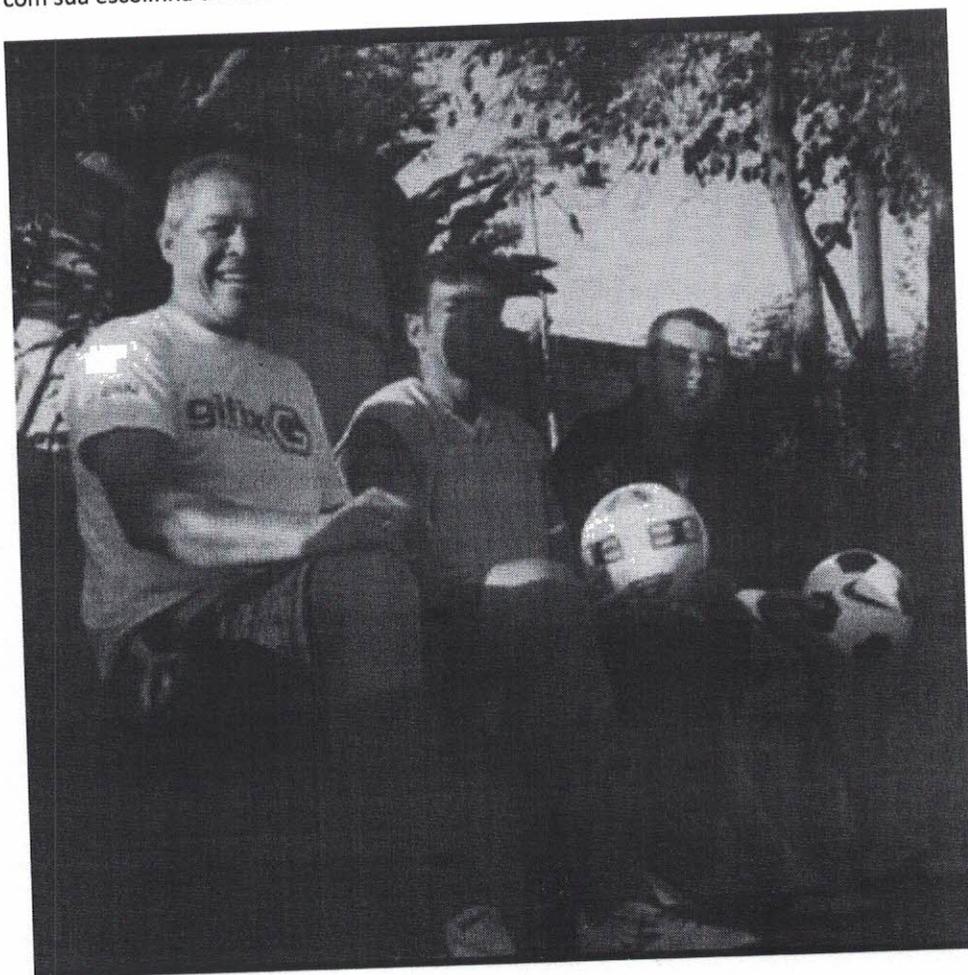
Lamentavelmente em 2021, Geraldo foi assutado e entrevistado pelo SBT, pelo triste incidente ocorrido em 15 de janeiro daquele mesmo ano, quando em decorrência de fortes chuvas, teve parte de sua casa, desmoronada e condenada, ficando totalmente desamparado pelo poder público, e, com muito pesar se afastou dos projetos sociais até então realizados de forma brilhante.

Mas com garra e amor ao Vila Isabel, Chinho e Ajemilson mantiveram os cuidados do estádio e os jogos de domingo. Foram chegando novos integrantes, juntamente com alguns daqueles pequenos alunos da antiga escolinha, já adultos, com a mesma paixão, adotaram o Vila Isabel, sempre com recursos próprios. Aos domingos, como um bálsamo das agruras do cotidiano, se refazem ante a alegria de encontrar os amigos, jogar suas “peladas” e após, realizam sua resenha com alegria contagiante. Certo dia, como que brincadeira, numa conversa informal de fim de ano, tiveram a brilhante idéia de legalizar a associação.



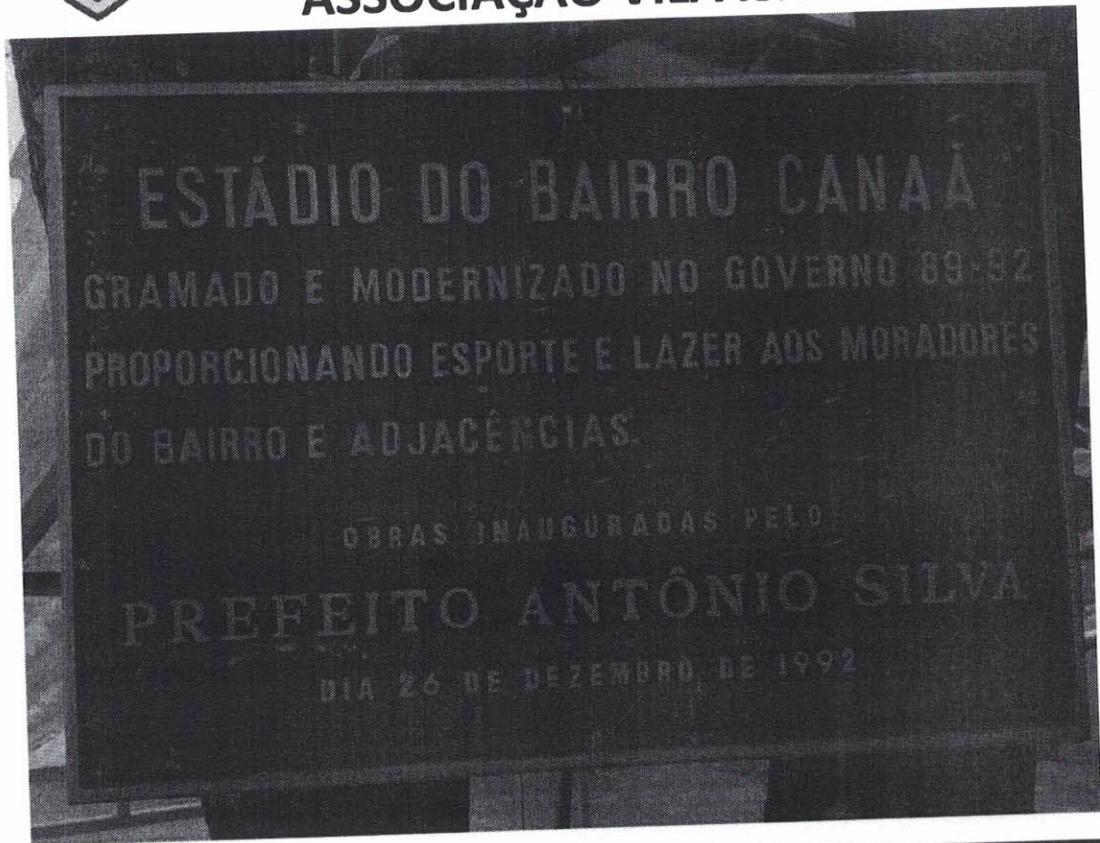
## ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

Não obstante, em 15 de janeiro de 2023 se reuniram, e, com a experiência do passado e a força do presente, corajosamente deram início ao registro e legalização da Associação Vila Isabel – AVI, como atualmente é conhecida e amada por seus desbravadores sócios fundadores e demais integrantes, os quais buscam prestar serviços à comunidade, tirando das ruas nossa crianças e adolescentes, despertando nelas amor ao futebol, dando espaço para demais times da cidade, compartilhando o espaço com outros projetos sociais, como o centro pop e outros bem como o retorno do Sr. Geraldo com sua escolinha de futebol.



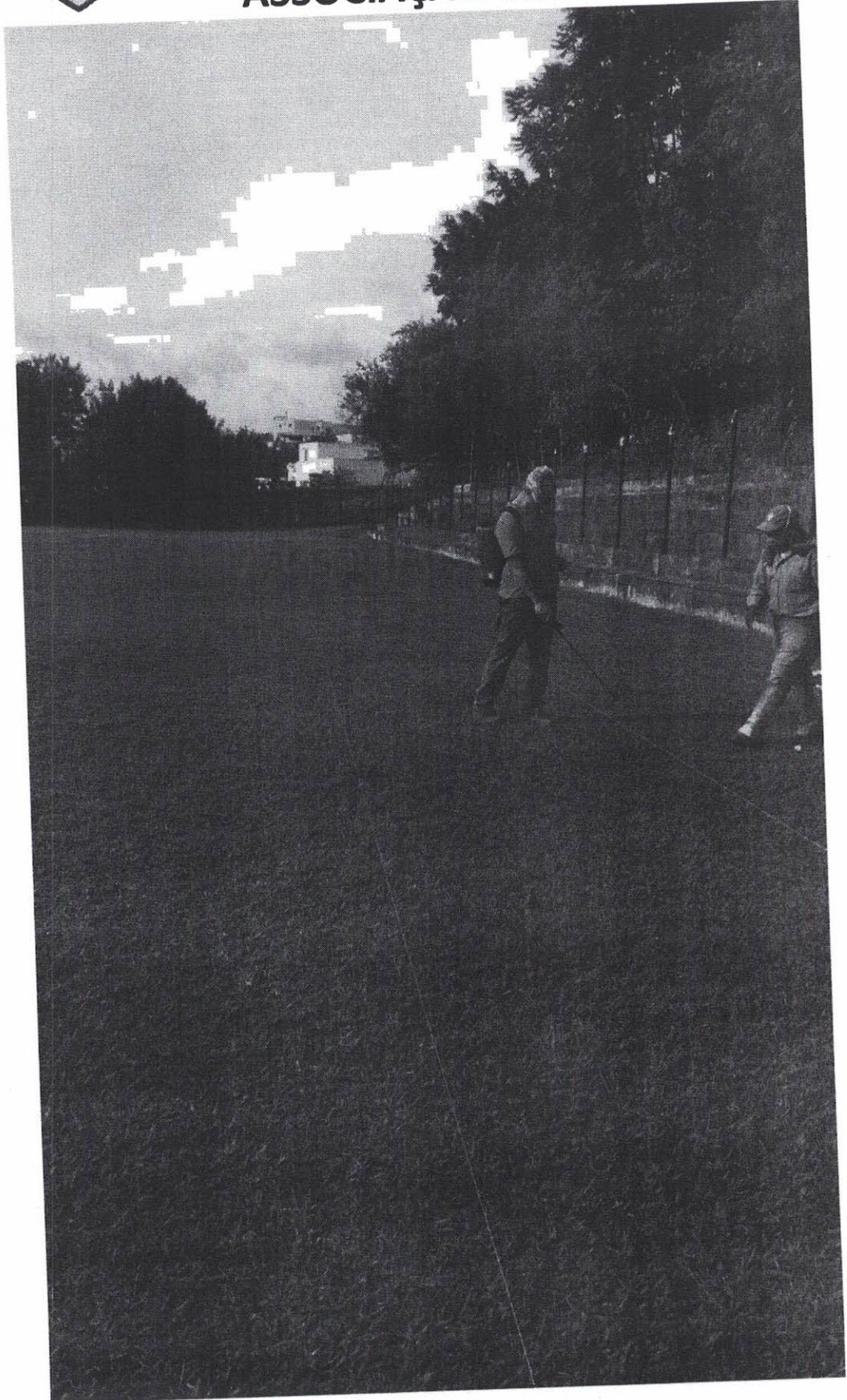


## ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI



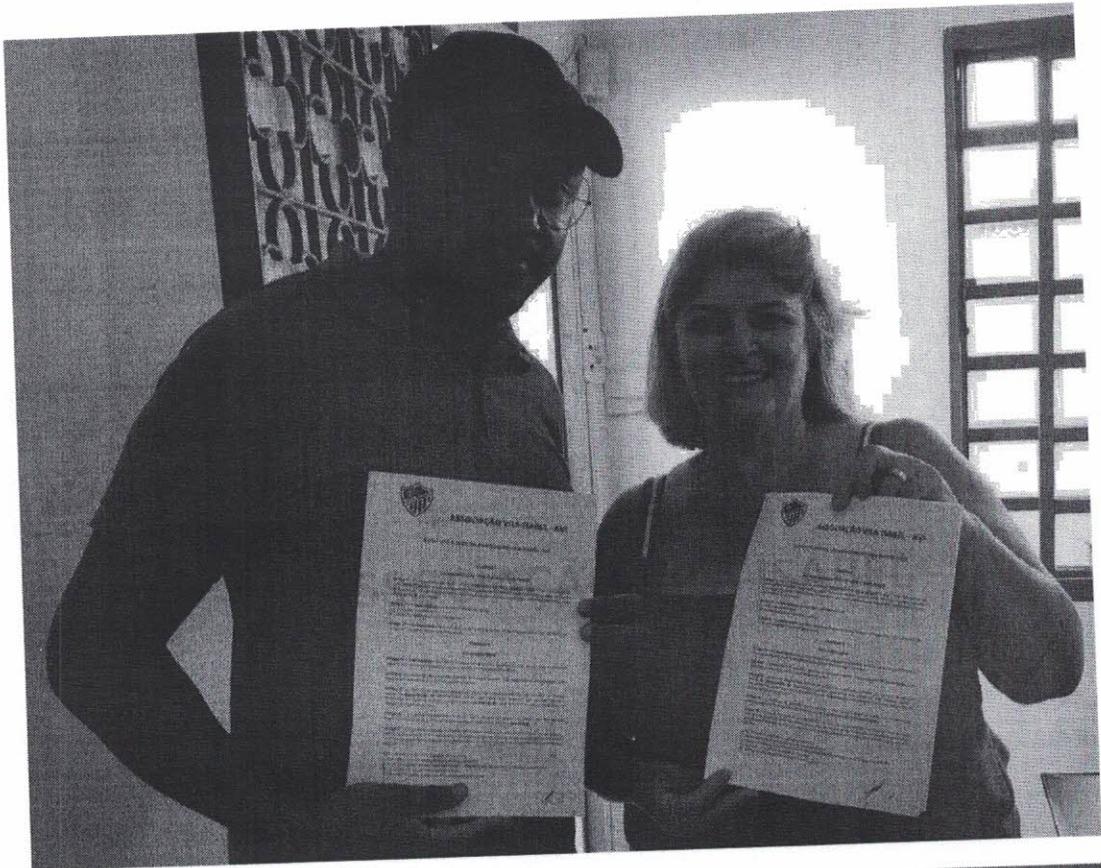


## ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI





## ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI





# ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

### Capítulo I

#### Da denominação, Fins Sociais e Sede Social

**Artigo 1º** - A Associação, que se denomina “ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL – AVI” aqui referida apenas como **ASSOCIAÇÃO**, é uma pessoa jurídica de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Artigo 2º** - A **Associação** tem por fins e atividades sociais:

- I – atividades desportivas;
- II – projetos sociais para pratica desportiva

**Artigo 3º** - A **Associação** tem sua sede social localizada na Rua Walter Frederico Silva, 120 - A, bairro Vila Isabel, em Varginha, estado de Minas Gerais

### Capítulo II

#### Dos associados

**Artigo 4º** - A **Associação** tem número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo.

**§ Único** – O associado não responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da **Associação** e não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Artigo 5º** - A admissão do associado depende da sujeição do mesmo aos princípios que norteiam os objetivos sociais da **Associação**, da disponibilidade pessoal para servir e/ou colaborar, sem qualquer direito a titularidade de quota e/ou fração do patrimônio da **Associação**, quer presente ou futuro, deliberada em reunião da Diretoria Executiva.

**Artigo 6º** - A demissão do associado se dá por livre e espontânea vontade do mesmo, por manifestação expressa, sem que tal ato jurídico dê direito a qualquer exigência por parte da **Associação**.

**Artigo 7º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto nesse estatuto, e só ocorrerá a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria Executiva, que deverá votar com a maioria dos presentes a reunião especialmente convocada para esse fim.

**§ 1º** – Entende-se por motivos graves, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a **Associação**, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.



# ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

§ 2º - Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva.

## Capítulo III

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 8º** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da **Associação**.

§ 1º - São direitos do associado:

- I - votar e ser votado;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da **Associação**;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria Executiva.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 9º** - Os deveres do associado são os previstos na lei, no Estatuto Social e nas deliberações da Diretoria Executiva, mas em especial:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da **Associação**;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III - comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - prestar conta dos atos praticados nos cargos e comissões para que for eleito ou designado.

## Capítulo IV

### Do patrimônio e das Fontes de Recursos para a Manutenção da Associação

**Artigo 10** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da **Associação**, provém de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

§ 1º - Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, depende de autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples dos associados.

## Capítulo V

### Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Administrativos

**Artigo 11** - A **Associação** é constituída pelos seguintes órgãos:



# ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único** – Ressalvados os profissionais contratados, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sob qualquer pretexto.

**Artigo 12** - A **Associação** foi constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação de **Assembleia Geral**, órgão supremo da associação, que pode ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, até o dia 31 de março, e será competente, entre outras deliberações constantes da pauta, para aprovar as contas anuais e decidir as prioridades de atuação da Associação para o exercício social anual.

§ 2º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, inclusive para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

§ 3º – Para as deliberações referentes à destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto Social, são necessários os votos concordes de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º – A convocação das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, através de carta impressa direta ao associado, com prazo não inferior a cinco dias, com a especificação do local, dia e hora do evento e pauta do dia.

§ 5º – As Assembleias também podem ser convocadas pela vontade de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Artigo 13** - A Assembléia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados.

**Parágrafo Único** – Se não houver número suficiente de associados para a instalação da Assembléia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

**Artigo 14** - Compete à Assembléia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre outros assuntos de interesse da **Associação**;
- IX - decidir sobre a dissolução da **Associação**;
- X - resolver os casos omissos desse Estatuto Social.



# ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

§ 1º – As deliberações da Assembléia Geral serão válidas com os votos da metade dos associados presentes, ficando o Presidente da reunião com o direito ao voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º – Para a deliberação das matérias descritas nos itens “II” e “IV” deste artigo, será necessário o voto de no mínimo dois terços dos associados presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para aquelas finalidades, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 15 - A Associação** será dirigida por uma Diretoria Executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, e um Tesoureiro.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ 2º - Tem a Diretoria Executiva, o dever de cumprir as metas e estabelecer as etapas de execução dos planos, programas e projetos definidos pelo Conselho de Administração, e, por obrigação, assistir e auxiliar o Presidente na administração da **Associação**.

§ 3º – Os membros da Diretoria Executiva serão todos associados, indicados pelo Conselho de Administração, para um mandato de quatro anos, renovável por mais quatro anos, a pedido do Conselho, consultada Assembléia Geral.

§ 4º – Na hipótese de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, especialmente convocado para tal fim, elegerá o substituto, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

**Artigo 16** - A critério da Diretoria Executiva, poder-se-á criar departamentos específicos para a execução de serviços necessários ao atendimento dos fins sociais, deliberando de forma colegiada sob a coordenação do Presidente.

**Artigo 17** - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da **Associação** e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 18** - Compete a Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - prestar contas da administração, anualmente;
- V - executar o programa de trabalho e investimentos definidos e deliberados pela Assembléia Geral.

**Artigo 19** - Compete ao **Presidente**:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e do Estatuto Social, podendo outorgar poderes “ad juditia” e “ad negotia” específicos para procuradores;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, votando como Diretor, assim como exercendo o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;
- III - executar a movimentação econômica e financeira, em conjunto com o Tesoureiro;
- IV - designar associados para desempenhar tarefas específicas;



# ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

V - firmar documentos, juntamente com outro Diretor, para atender as necessidades e objetivos da **Associação**;

VI - praticar, enfim, todos os atos normais de gestão e administração para alcançar os fins sociais.

## **Artigo 20** - Compete ao **Vice Presidente**:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente na administração da **Associação**;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

## **Artigo 21** - Compete ao **Secretário Geral**:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal; secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - tratar da correspondência da **Associação** e dos avisos internos aos associados;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da **Associação**.

## **Artigo 22** - Compete ao **Tesoureiro**:

I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II - elaborar e submeter os balancetes mensais à aprovação da Diretoria Executiva, e os balancetes anuais à aprovação da Assembleia Geral;

III - responsabilizar-se pela movimentação econômica e financeira da Associação;

IV - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

V - apresentar relatórios financeiros, custos e quaisquer outros tipos de informação, bem como propor sugestões relativas aos interesses financeiros da **Associação**.

**Artigo 23** - O **Conselho Fiscal** será composto de por três membros, eleitos e empossados pela Assembléia geral.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros será de quatro anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os Conselheiros elegerão, entre si, o Presidente e Secretário Geral.

§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

§ 4º - Os conselheiros eleitos para o Conselho Fiscal não podem exercer funções na diretoria executiva.

## **Artigo 24** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II - emitir parecer sobre o balanço anual e a previsão orçamentária.

**Artigo 25** - O Conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de abril, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro da Diretoria Executiva, para apreciar as contas da **Associação**, para posterior deliberação e aprovação da Assembléia Geral.

## Capítulo VI

### Da Reforma, Dissolução e Extinção da Associação



# ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

**Artigo 26** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, através de convocação especialmente para esse fim, ordinária ou extraordinária, pelo Presidente da Diretoria Executiva, devendo a decisão ser tomada por dois terços de seus membros efetivos, presentes à reunião e em primeira convocação, ou em menor número, porém não menos que um terço dos presentes, nas convocações posteriores.

**Artigo 27** - A **Associação** poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 28** - Em caso de dissolução ou extinção da **Associação** o remanescente de seu patrimônio líquido será totalmente vertido para uma Instituição municipal, de fins idênticos ou semelhantes aos da **Associação**, escolhida mediante deliberação de, no mínimo, dois terços dos associados

**Parágrafo Único** - Não existindo no Município em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do estado ou da União, conforme § 2º, do artº 61 do Código Civil Brasileiro.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29** - Fica eleito o foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Artigo 30** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

**Artigo 31** - O presente Estatuto Social foi criado na Assembléia Geral de Fundação, devendo entrar em vigor nesta data.

Varginha, 15 de janeiro de 2023.

Presidente: José Maria Bernardes  
CPF: 013.421.966-00

Secretária: Gláucia de Oliveira Junqueira  
CPF: 778.925.696-34

Advogado:

*Cláudio Márcio Vidal Abreu*  
OAB/MG 99.340

**PROTOCOLO: 80603 | REGISTRO: 1719**  
**Livro A67 | FOLHA: 18/25 | DATA: 05/04/2023**  
Cotação: Empl.: R\$ 383,33 - TFJ: R\$ 131,04 - Recompe: R\$ 22,94 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,71  
Valor Final: R\$ 545,02 - Código: 6201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(2), 8101-8(21)

*Rosemeire Batista dos Santos*  
Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Varginha - MG

**SELO DE CONSULTA: FYF86334**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7923.6208.4454.9254**

Quantidade de atos praticados: 25  
Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta  
Emol.: R\$ 406,27 - TFJ: R\$ 131,04  
Valor Final: R\$ 537,31 - ISS: R\$ 7,71



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Serviço Registral Privativo  
de Títulos e Docs. e Pessoas  
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL  
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFCIAIS  
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº  
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.219.089/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/04/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO VILA ISABEL - AVI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R WALTER FREDERICO SILVA</b>	NÚMERO <b>120</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>	
CEP <b>37.026-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ISABEL</b>	MUNICÍPIO <b>VARGINHA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GLAYCI@DUQUESEGUROSVGA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 8834-6605</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **10:55:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
AMADO DO CARMO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
MG4940620 SSP MG

CPF  
035.066.726-81

DATA NASCIMENTO  
14/03/1979

FILIAÇÃO  
AMADO DO CARMO  
MARIA HELENA DO CARMO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
02314134078

VALIDADE  
11/05/2032

1ª HABILITAÇÃO  
11/07/1997

OBSERVAÇÕES  
EAR

*Amado do Carmo Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VARGINHA, MG

DATA EMISSÃO  
11/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82496728083  
MG616541066

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2377973712

2377973712

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

MG

NOME  
GLAYCI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
M10556526 SSP MG

CPF  
778.925.696-34

DATA NASCIMENTO  
28/01/1971

FILIAÇÃO  
GILBERTO ANTONIO C  
JUNQUEIRA  
MARINA DAS GRACAS  
JUNQUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00726819128

VALIDADE  
18/11/2026

1ª HABILITAÇÃO  
25/06/1998

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2278337710

OBSERVAÇÕES  
A ;

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2278337710

ASSINATURA DO PORTADOR  
VARGINHA, MG

DATA EMISSÃO  
19/11/2021

Eurico da Cunha Neto  
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR  
98164234265  
MG606020071

MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: GLAYCI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA  
Registro Geral: MG - 10556526  
Nome do Pai: GILBERTO ANTONIO CARDOSO JUNQUEIRA  
Nome da Mãe: MARINA DAS GRACAS JUNQUEIRA  
Data de Nascimento: 28/01/1971  
Naturalidade: VARGINHA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/05/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29916490

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: JOSE MARIA BERNARDES  
Registro Geral: MG - 11829012  
Nome do Pai: NAO CONSTA  
Nome da Mãe: MARIA ROSA BERNARDES  
Data de Nascimento: 04/08/1980  
Naturalidade: VARGINHA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/05/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29916492

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: AMADO DO CARMO FILHO  
Registro Geral: MG - 4940620  
Nome do Pai: AMADO DO CARMO  
Nome da Mãe: MARIA HELENA DO CARMO  
Data de Nascimento: 14/03/1979  
Naturalidade: VARGINHA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 22 h. 13 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/05/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29916494

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



## ASSOCIAÇÃO VILA ISABEL - AVI

Ata da Assembleia Geral de fundação da Associação Vila Isabel - AVI, realizada em 15 de janeiro de 2023, em Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Walter Frederico Silva, nº 120 A, Bairro Vila Isabel, com início às 10:00 horas, conforme convocação endereçada aos presentes, com a seguinte pauta: a) discussão e votação do Estatuto Social da Associação; b) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Iniciando os trabalhos do dia, foi eleito, por unanimidade, para presidir a assembleia o Sr. José Maria Bernardes e para secretariá-la a Sra. Glayci de Oliveira Junqueira.

O presidente da Assembleia passou a tratar do primeiro item da pauta, justamente a discussão do Estatuto Social. Para tanto, solicitou a Sra. Glayci de Oliveira Junqueira, integrante da comissão responsável pela elaboração da minuta do estatuto, que distribuisse aos presentes cópias do texto, procedendo em seguida com sua leitura integral. Concluída esta, o Presidente da assembleia perguntou se alguém possuía alguma dúvida, necessitando de esclarecimentos, ou se gostaria de sugerir alterações. Não sendo apresentada nenhuma

sugestão ou pedido de esclarecimentos, foi o Estatuto colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Passando para o segundo item da pauta, eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram eleitos por aclamação as seguintes pessoas:

Diretor Presidente: Jose Maria Bernardes, brasileiro, casado, supervisor de CPC, inscrito no CPF sob nº 013.421.966-00, RG nº MG11.829.012, residente e domiciliado na Rua Walter Frederico Silva, nº 120 – A, bairro Vila Isabel na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais;

Diretor Vice-Presidente: Amado do Carmo Filho, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 035.066.726-81, RG nº M4.940.620, residente e domiciliado na Rua Paulo Severo de Paiva, nº 129, bairro Jardim Corcet, na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais;

Diretora Secretária Geral e Tesoureira: Glayci de Oliveira Junqueira, brasileira, Separada Judicialmente, securitária, inscrita no CPF sob nº 778.925.696-34, RG nº M10.556.526, residente e domiciliada na Rua Francisco Paiva Neto, nº 75, bairro Jardim Corcet I na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais.

Para o Conselho Fiscal, também por unanimidade e mediante aclamação, foram eleitos os Srs Alaor Bernardo do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 250.366.618-34, RG nº MG10.532.684, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº 108, bairro Novo Horizonte, na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais; Reginaldo Afonso Pereira, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob nº 767.602.786-15, RG nº MG6.568.157, residente e domiciliado na Av. Airton Senna da Silva, nº 1285, Residencial Rio Verde, na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais e João Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico de moto, inscrito no CPF sob nº 023.011.856-99, RG nº M7.672.023, residente e domiciliado na Rua José Henrique Dias, nº 21, bairro Centenário, na cidade de Varginha, no estado de Minas Gerais.

Todos os diretores e membros do Conselho Fiscal eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme artigo 23 do Estatuto Social, foram neste ato empossados, assumindo desde já suas funções e atribuições.

Aprovado seu Estatuto Social, eleitos e empossados sua primeira Diretoria e seu Conselho Fiscal, e não tendo mais nenhum assunto a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia, encerrando o evento, declarou a Associação Vila Isabel – AVI, formalmente fundada. Acompanham esta Ata como parte integrante para todos os fins de direito a Relação de Associados Fundadores presentes a esta Assembleia e o Estatuto Social devidamente aprovado.

Eu, Glayci de Oliveira Junqueira, que secretariei a presente Assembleia, subscrevo a presente Ata em conjunto com o Sr. José Maria Bernardes, que a presidiu.

Varginha/MG, 15 de janeiro de 2023.

  
José Maria Bernardes  
Presidente

  
Glayci de Oliveira Junqueira  
Secretária Geral

01



## **Edital de Convocação para Assembléia de Fundação**

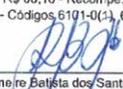
Convidamos as pessoas interessadas a comparecer à Assembléia de Fundação da **Associação Vila Isabel – AVI**, a se realizar no dia 15 de janeiro de 2023, às 10:00, na Rua Walter Frederico Silva , n.º 120 - A, Bairro Vila Isabel, Varginha/MG, para participar da mesma, na qualidade de associados fundadores, ocasião em que será discutido e votado seu estatuto social, eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Varginha, 07 de janeiro de 2023.

  
José Maria Bernardes  
Presidente da Comissão organizadora  
da Associação Vila Isabel - AVI

PROTÓCOLO: 80604 | REGISTRO: 1719 - AV 1  
Livro A67 | FOLHA: 26 | DATA: 05/04/2023

Cotação: Emol.: R\$ 192,44 - TFJ: R\$ 68,16 - Recompe: R\$ 11,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 3,85  
Valor Final: R\$ 276,00 - Códigos: 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

  
Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Varginha - MG

SELO DE CONSULTA: FYF86359

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8659.2021.5379.4431

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

Emol.: R\$ 203,99 - TFJ: R\$ 68,16

Valor Final: R\$ 272,15 - ISS: R\$ 3,85

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Serviço Registral Privativo  
de Títulos e Docs. e Pessoas  
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL  
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFICIAIS  
LAURO ANT. MOURA DE SOUZA Fº  
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS